

LEI Nº 3.225, DE 15/07/2009.

ALTERA A LEI Nº 3.079, DE 16/01/2008
QUE INSTITUI O REGIME DE
SUPRIMENTO DE FUNDOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº. 3.079, de 16/01/2008, que instituiu o
Regime de Suprimento de Fundos, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Para atender as despesas sob o regime de adiantamento de
suprimento de fundos, fica estabelecido o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por
Secretaria e Autarquias.

Parágrafo único – Excetua-se do valor fixado no “caput” deste artigo, a
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, a Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, a Secretaria Municipal de Obras, a Secretaria Municipal de
Saúde e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, cujo valor limite será de até
R\$ 7.000,00”.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 3.079, de 16/01/2008, permanecem
inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de Julho de 2009.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL